



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

**Concede aposentadoria por invalidez na
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas e art. 20, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à Senhora **MARIA DAS NEVES FREIRE ALMEIDA**, matrícula nº 13625, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Nível I, Referência "D", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A aposentadoria, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional** ao tempo de contribuição, na base de 14/30 avos, no valor de R\$ 171,92 (cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos). A aposentada fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do art. 20, inciso II e art. 31, § 4º, inciso I, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, conforme Despacho nº 58/08-PREVIPALMAS, às fls.44, consignado nos termos do Processo nº 5517/06 e apenso 10315/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS